



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.162/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências”. A proposta estabelece os parâmetros que nortearão e elaboração do orçamento municipal, fixando metas e prioridades para o exercício de 2026, incluindo orientações para a execução das políticas públicas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

A LDO tem duração de um ano, definindo as metas e prioridades do governo municipal para o ano seguinte. Ademais, tem a função de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, servindo de espécie de ponte entre a LOA e o Plano Plurianual. Igualmente, fixa os limites para os orçamentos da Câmara de Vereadores. Portanto, a LDO compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro subsequente, devendo conter previsões consonantes com o PPA e orientar a elaboração da LOA.

A iniciativa da proposição é válida, pois, somente a lei municipal, de autoria do Executivo, poderá dispor sobre a elaboração e revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme artigo 165, II, e § 2º da Constituição Federal. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município confere ao prefeito atribuição para elaborar os projetos das Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

A análise do projeto de LDO revela que o mesmo contempla, entre as metas e prioridades do governo municipal, ações voltadas ao fortalecimento da educação básica, à valorização da cultura local, à ampliação do acesso à saúde pública e à melhoria da rede de assistência social. Tais prioridades estão em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da universalidade dos serviços públicos essenciais, além de refletirem os objetivos do desenvolvimento social sustentável e da equidade.

Ademais, a Comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 1.162/2025.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

*José Gabriel de Faria*

José Gabriel de Faria  
Presidente

*Raimundo Eli de Faria*

Raimundo Eli de Faria  
Membro

Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara Municipal

*José Adilson Rodrigues*  
José Adilson Rodrigues  
Secretário

<b>APROVADO</b>
Em <u>primeira</u>
Discussão Em <u>19 / 05 / 2025</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Câmara Municipal

<b>APROVADO</b>
Em <u>segunda</u>
Discussão Em <u>02 / 06 / 2025</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Câmara Municipal

Ramon Almeida Caetano  
Presidente da Câmara Municipal